



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/PMCS/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/PMCS/2022

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 02/2022, de 03 de janeiro de 2022**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidas pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL - situado a Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação, o Registro de Preços para aquisições futuras de peças e serviços para manutenção da frota do município de Cocal do Sul/SC.

1.2. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

1.2.1. Os serviços serão definidos e solicitados através dos sistemas responsáveis pelos veículos, de acordo com as necessidades.

1.2.2. Os serviços de mão de obra, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado, nas instalações da empresa contratada.

2 - DA ABERTURA

2.1 - Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), deverão ser protocolados até às **08h15min do dia 04 de fevereiro de 2022**, através do **Protocolo** do Departamento de Compras - Setor de Licitações, localizado no edifício sede da municipalidade, sito na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC. Os documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação poderão ser entregues na hora da abertura da sessão.

2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, às **08h30min do dia 04 de fevereiro de 2022**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1 - Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL - situado a Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipal, estadual e federal ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação, e nem está suspensa de licitar na Prefeitura de Cocal do Sul.

4 - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Quanto aos representantes:

4.1.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar (**CÓPIA AUTENTICADA**) do estatuto social, do contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar (**CÓPIA AUTENTICADA**) do ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração (**CÓPIA AUTENTICADA**) ou de instrumento particular (**modelo anexo VI**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1.

4.1.1.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4 - Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.1.5 - O **credenciamento** deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1 - A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (Anexo V), e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.1.2.2 - A declaração citada no item anterior poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.1.2.3 - Não atendido o item (4.1.2) e subitens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não.

4.1.3 - Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.1.3.1 - A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.2 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.5 - Será admitido que um único credenciado represente mais de uma empresa licitante, desde que para itens distintos, não havendo concorrência entre eles.

4.6 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/PMCS/2022

LICITANTE:

CNPJ:

E-MAIL:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/PMCS/2022

LICITANTE:

CNPJ:

E-MAIL:



5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1 - A autenticação por servidor poderá acontecer antes ou durante a sessão do Pregão.

5.3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.3.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar os objetos da presente licitação.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5 - Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 - Ser apresentada em formulário próprio contendo assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os valores propostos expressos em percentuais, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2 - Os valores propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

6.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

6.1.5. **A proposta poderá ser apresentada para todos os lotes ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que a empresa deverá cotar em percentual de desconto o lote que interessar, dentro dos percentuais máximos previstos na planilha (anexo V) a este edital;**

6.1.6 No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

6.1.6.1. A proposta será julgada e classificada considerando o desconto ofertado, tanto para a mão de obra como para peças, aplicados na proporção de 60% (sessenta por cento) para as peças e 40% (quarenta por cento) para a mão de obra, de acordo com a fórmula abaixo, sendo então extraído o maior índice de desconto para cada lote.

6.1.6.2. **O percentual mínimo de desconto para as peças originais será de 25% (do valor praticado pelo sistema CILIA, sendo esta a tabela utilizada como referencia).**

6.1.6.3. **Para os serviços de mão de obra (hora técnica), não será exigido percentual mínimo de desconto, ficando a critério do participante o percentual de desconto em relação a hora de mão de obra, baseado no valor referencia constante no anexo VII deste edital.**

$$ID = (\%MO \times 0,40) + (\%PO \times 0,60)$$

Onde: ID: Índice de Desconto por Lote;

%MO: desconto em serviços/mão de obra ofertados pela empresa;

%PO: desconto de Peças de Reposição Original ofertados pela empresa;

6.2 - Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de valores ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.



6.6 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

7.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo I)**.

7.1.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo II)**.

7.1.3. **Atestado(s) ou certidão(ões)** passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em suas características com o objeto desta licitação, de modo satisfatório;

7.1.4 - Habilitação Jurídica:

7.1.4.1 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou

7.1.4.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência**, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de **sociedades comerciais ou simples**, e, no caso de **sociedades por ações**, devem ser apresentadas as atas de assembleia de eleição de seus administradores, ou

7.1.4.3 - **Registro do ato constitutivo** no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria. As sociedades civis ainda não adaptadas aos termos do Código Civil de 2002, deverão comprometer-se a fazê-lo nos prazos legais e comprová-los ao Município de Cocal do Sul, ou

7.1.4.4 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

7.1.5 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União**, que abrange inclusive as contribuições previdenciárias **(INSS)** previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da licitante;

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)** (Vigência).

7.1.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

a.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: **SISTEMA E-SAJ** (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e **SISTEMA EPROC** (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>).

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

ATENÇÃO: Para as empresas sediadas em Santa Catarina, as duas certidões deverão ser anexadas como documento contínuo (termo único - corrido) no campo específico do sistema. **(ambas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – não será aceita certidão civil)**.

a.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. **Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.**

7.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.



7.2.4. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2 A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **(conforme item 4.1.2)**, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante

8.1.2. A Prefeitura Municipal de Cocal do Sul não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

8.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.

8.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **maior índice de desconto por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço à de maior índice, ou classificará as 03 (três) propostas de preços com maior índice apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

8.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem 8.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor índice.

8.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de índices.

8.4.5 - Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.6 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.8 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.9 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados

8.4.10 - Os valores unitários serão calculados automaticamente pelo Sistema de Compras do Município de acordo com os lances quando o tipo de licitação for por lote ou global.

8.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal, que prevê o empate fictício com valor em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) – a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de índice superior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) – não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) – O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu índice de percentual de desconto (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

e) – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar percentual de desconto *com valor excessivo ou com percentual de desconto manifestadamente inexecutáveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.*

8.6.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6.3. Sendo aceitável a proposta de maior índice por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 16** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5**.

8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais – razões de recursos do recorrente – art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



8.15. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

8.15.1. Para efeito do disposto no item 8.15. acima, a proposta será julgada e classificada considerando o desconto ofertado, tanto para a mão de obra como para peças, aplicados na proporção de 60% (sessenta por cento) para as peças e 40% (quarenta por cento) para a mão de obra, de acordo com a fórmula abaixo, sendo então extraído o maior índice de desconto para cada lote.

a) O percentual mínimo de desconto para as peças originais será de 25% do valor praticado pelo sistema CILIA (software para orçamento eletrônico de preços para peças automotivas).

b) Para os serviços de mão de obra (hora técnica), não será exigido percentual mínimo de desconto, ficando a critério do participante o percentual de desconto em relação a hora de mão de obra, baseado no valor referencia constante no **anexo VII** deste edital.

$$ID = (\%MO \times 0,40) + (\%PO \times 0,60)$$

Onde: %MO: desconto em serviços/mão de obra ofertados pela empresa;
%PO: desconto de Peças de Reposição Original ofertados pela empresa;

8.15.2. A seu exclusivo critério, a Administração, poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos na Planilha Orçamentária, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

8.15.2.1. erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o percentual de desconto e corrigindo-se a quantidade.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do Município de Cocal do Sul, em dias úteis, **no horário de expediente, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min**, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.



11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Cocal do Sul.

11.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

11.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item **11.1**, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.5. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

12 – DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

13.1.2. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**

13.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

13.3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

13.4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de valores ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente ou documento equivalente e das demais cominações legais.

14.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições estabelecidas no edital, seus anexos, no contrato ou



documento equivalente, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

14.2.1. O não cumprimento do prazo de conclusão estabelecido em cada "Ordem de Serviço", acarretará a CONTRATADA **multa equivalente a 0,02%** (dois centésimos por cento) do valor do contrato ou documento equivalente a cada dia de atraso, até um teto de 0,2 (dois décimos por cento) do valor do contrato ou documento equivalente.

14.2.1.1. no caso de reincidência, o percentual da multa será pago, pela CONTRATADA em dobro.

14.2.1.2. considerar-se-á reincidência, o atraso na conclusão de duas ou mais Ordens de Serviço.

14.2.2. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, **em caso de rescisão** motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

14.2.2.1. em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou documento equivalente, se repetir o atraso o CONTRATANTE aplicará a multa em dobro;

14.3. Pela inexecução parcial ou total do contrato ou documento equivalente, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

14.3.1. advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula contratual e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato ou documento equivalente, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

14.3.2. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado do contrato ou documento equivalente **pela inexecução parcial** e na ordem **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente **pela inexecução total**;

14.2.3. Suspensão por até 5 (cinco) anos, de participação em licitações do Município de Cocal do Sul-SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato ou documento equivalente, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

14.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

14.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos, bem como no contrato ou documento equivalente é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

14.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

14.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou documento equivalente e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

14.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do CONTRATANTE.

14.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7- O Prefeito Municipal de Cocal do Sul/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

de Urussanga - SC.

15.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

15.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo II- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo III- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII – Termo de Referência;

15.14 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006, ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 19 de Janeiro de 2022.

**FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital se
encontra devidamente
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Alexandre Maragno da Silva
Advogado
OAB/SC 16355



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

" M O D E L O "

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 01/PMCS/2022, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de licitar na Prefeitura de Cocal do Sul, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO II

" M O D E L O "

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 01/PMCS/2022, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no
CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
Edital de Pregão Presencial 01/PMCS/2022, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido
pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV
CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação
instaurada pelo Município de Cocal do Sul, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 20____.

Carimbo e assinatura do credenciante.



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial nº 01/PMCS/2022** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:		TEL.:	
ENDEREÇO:		INSC. MUNIC.:	
CIDADE:		INSC. EST.:	
CNPJ:			
UF:			

LOTE	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	QTD	DESCONTO M.O (%) sobre os valores de referencia para mão de obra, anexo VII	DESCONTO P.O (%) Sobre valores do sistema CILIA
1	CHEVROLET/CLASSIC LS (Nacional)	2010/2011	MHP- 7619-7649	02		
2	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY (Nacional)	2011/2012	MIY- 9224 -9134	02		
3	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 (Nacional)	2013/2014	MLG - 9730	01		
4	FIAT/UNO VIVACE 1.0 (Nacional)	2014/2014	MLN - 8062	01		
5	FIAT/UNO MILLE ECONOMY (Nacional)	2013/2013	MLQ -1843-1343- 1923-2013 MMD -7653	05		
6	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 (Nacional)	2013/2014	MLV - 8068	01		
7	FIAT/STRADA WORKING (Nacional)	2013/2013	MMD -7793	01		
8	FIAT DOBLO FIAT/DOBLO CARGO 1.4 (Nacional)	2014/2014	MMK - 6772	01		
9	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 (Nacional)	2014/2014	MMK - 6882	01		
10	FIAT/STRADA WORKING CD (Nacional)	2014/2014	MMK - 8862	01		
11	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 (Nacional)	2014/2015	OKG - 5538	01		
12	FIAT/STRADA HD WK CD E (Nacional)	2017/2018	QTY - 2728	01		
13	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 (Nacional)	2018/2018	QJD - 7893	01		
14	VW/KOMBI (Nacional)	2007/2008	DWL - 8871	01		
15	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX (Nacional)	2014/2014	MKU - 0454	01		
16	HONDA/CIVIC LXS (Nacional)	2013/2014	MLQ - 3603	01		
17	I/RENAULT CLIO EXP1016VH (Importado)	2016/2016	QHV - 6735- 6645	02		
18	FORD/ECOSPORT SE 1.5 (Nacional)	2018/2019	QJM - 0117	01		
19	FORD/KA SE 1.0 HA B (Nacional)	2016/2017	QHZ - 9430	01		
20	RENAULT/LOGAN EXP 1.6 SCE (Nacional)	2017/2017	QIM - 8773	01		
21	FORD/KA SE 1.5 SD B (Nacional)	2018/2018	QIY - 2115	01		
22	GM/CELTA 5 PORTAS(Nacional)	2003/2004	MCN -1916	01		
23	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON (Nacional)	2006/2006	MFN - 3251	01		
24	FORD/CARGO 1517 E(Nacional)	2009/2010	MGO - 6157	01		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

25	MARCOPOLO/VOLARE W9 MO (Nacional)	2011/2011	MIV - 0913	01		
26	FORD/CARGO 1317 E (Nacional)	2011/2011	MJD - 6154	01		
27	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD (Nacional)	2012/2013	MKD -9497-9337-9557	03		
28	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 (Nacional)	2014/2014	MKH -2052	01		
29	IVECO/CITYCLASS 70C17 (Nacional)	2012/2013	MLE -3887	01		
30	FIAT/DUCATO MINIBUS (Nacional)	2013/2014	MLE -7556	01		
31	M.BENZ/OF 1519 R.ORE (Nacional)	2013/2013	QHC -7698	01		
32	VW/15.190 EOD E.HD ORE (Nacional)	2011/2012	MLX -5199	01		
33	I/M.BENZ 415CDI SPRINTERM (Importado)	2013/2014	MLY -3145	01		
34	CAMINHÃO CONSTELLATION VW 17.280 CRM 4X2 4P (Nacional)	2013/2014	MML -2282 OKF -2944	02		
35	VW/15.190 EOD E.HD ORE (Nacional)	2019/2019	QTL -9794	01		
36	FIAT/STRADA FREEDOM CD	2019/2019	QJU -2309	01		
37	JEEP/RENEGADE SPORT MT	2017/2017	QIX -6392	01		
38	M.BENZ/OF 1519 R.ORE (Nacional)	2014/2014	MLE -7902	01		
39	M.BENZ/OF 1519 R.ORE (Nacional)	2016/2017	QIQ -9851	01		
40	RENAULT/M REVESCAP L3H2	2017/2018	QJA -6331	01		
41	FORD/CARGO 1731 (Nacional)	2018/2019	QJI -4945	01		
42	RENAULT/MASTER VIATURE (Nacional)	2017/2018	QJN -8561	01		
43	HONDA/HR-V LX CVT	2019/2019	QJR -4093	01		
44	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2019/2019	QJG -3803	01		
45	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	2019/2020	RAG -9774	01		
46	I/M. BENZ 416 CDI SPRINTER M	2019/2020	RLE9J87 RAE-5961 RAI4F91	03		
47	MICROONIBUS NEOBUS MINI ESC	2019/2020	QJZ -8717 RAD -9858	02		
48	VW/15.190 EOD E.HD ORE (Nacional)	2021/2021	RLX4D49	01		
49	VOLVO/VM 270 6X4R	2019/2020	RAD -8759	01		
50	MERCEDES BENZ ATEGO 1726	2020/2020	RLG1G87 RLG0J67	02		
51	MERCEDES BENZ ATEGO 2426	2020/2020	RDY8A33	01		
52	VW/NEOBUS TH O	2020/2021	RLJ1G17	01		
53	MICROONIBUS VOLARE V8L ON	2021/2021	RLK6F03	01		
54	VW/15.190 EOD E.HD ORE (Nacional)	2021/2022	RLD2J39	01		
55	FIAT/SIENA 1.4	2021/2022	REP6A62	01		
56	FORD TRANSIT TCA AMB	2011/2011	MKI -4276	01		

Complementação:

1) Nos valores propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega , garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (no mínimo,60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:
NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../...

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 95.778.056/0001-88, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Sr. **FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXX CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXX, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 142/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 01/PMCS/2022**, para **Registro de Preços para aquisições futuras de peças e serviços para manutenção da frota do Município**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisições futuras de peças e serviços para manutenção da frota do município de Cocal do Sul-SC.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS VALORES REGISTRADOS

1. Os índices de descontos dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

LOTE xx	FABRICAÇÃO/MODELO	ÍNDICE DE DESCONTO (%)
XXXXXXXXXXXX	Xxxx/xxxx	

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

1. A **DETENTORA DA ATA**, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Entregar os **produtos/serviços** de forma parcelada, conforme solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, pôr conta e risco da **CONTRATADA**, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.

2. Os **produtos/serviços** serão solicitados de acordo com a necessidade do Município de Cocal do Sul.

2.1. Prazo de entrega dos produtos/serviços será de até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser protocolado para o aceite da **CONTRATANTE**.

2.2. O Prazo para início da execução dos serviços de manutenção será de no máximo **2 (duas) horas** a partir da comunicação pelo setor competente.

3. O setor competente do município terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para processar a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a **CONTRATADA** para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da **CONTRATADA** não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. Os **produtos/serviços** somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de Cocal do Sul, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.



CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena da Secretaria da Fazenda do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4. Mediante o pagamento das parcelas dos trabalhos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

5. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do edital e seus anexos, bem como contrato ou documento equivalente.

CLAUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

1. A aquisição dos produtos e ou serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições..

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar a DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer os produtos/ executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas, neste instrumento, no Edital e das demais cominações legais.

2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições do edital e seus anexos, bem como do contrato ou documento equivalente, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

2.1. O não cumprimento do prazo de conclusão estabelecido em cada “Ordem de Serviço”, acarretará a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

CONTRATADA **multa equivalente a 0,02%** (dois centésimos por cento) do valor do contrato ou documento equivalente a cada dia de atraso, até um teto de 0,2 (dois décimos por cento) do valor do contrato ou documento equivalente.

2.1.1. no caso de reincidência, o percentual da multa será pago, pela CONTRATADA em dobro.

2.1.2. considerar-se-á reincidência, o atraso na conclusão de duas ou mais Ordens de Serviço.

2.2.multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, **em caso de rescisão** motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

2.2.1. em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou documento equivalente, se repetir o atraso o CONTRATANTE aplicará a multa em dobro;

3. Pela inexecução parcial ou total do contrato ou documento equivalente, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

3.1.advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula contratual e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução do contrato ou documento equivalente, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

3.2.multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado do contrato ou documento equivalente **pela inexecução parcial** e na ordem **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente **pela inexecução total**;

2.3.Suspensão por até 5 (cinco) anos, de participação em licitações do Município de Cocal do Sul-SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato ou documento equivalente, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

3.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

5. A aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos, bem como no contrato ou documento equivalente é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

7. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou documento equivalente e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

8. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do CONTRATANTE.

9. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu índice de percentual de desconto registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do índice de percentual de desconto registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o índice de percentual de desconto registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos índices de percentual de desconto registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Presencial **01/PMCS/2022**, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 142/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,...de.....de 2022.

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA



ANEXO VII
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/PMCS/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	QTD	HORA MECÂNICA
1	CHEVROLET/CLASSIC LS (Nacional)	2010/2011	MHP- 7619-7649	02	126,66
2	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY (Nacional)	2011/2012	MIY- 9224 -9134	02	126,66
3	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 (Nacional)	2013/2014	MLG - 9730	01	126,66
4	FIAT/UNO VIVACE 1.0 (Nacional)	2014/2014	MLN - 8062	01	126,66
5	FIAT/UNO MILLE ECONOMY (Nacional)	2013/2013	MLQ -1843-1343- 1923-2013 MMD -7653	05	126,66
6	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 (Nacional)	2013/2014	MLV - 8068	01	126,66
7	FIAT/STRADA WORKING (Nacional)	2013/2013	MMD -7793	01	126,66
8	FIAT DOBLO FIAT/DOBLO CARGO 1.4 (Nacional)	2014/2014	MMK - 6772	01	126,66
9	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 (Nacional)	2014/2014	MMK - 6882	01	126,66
10	FIAT/STRADA WORKING CD (Nacional)	2014/2014	MMK - 8862	01	126,66
11	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 (Nacional)	2014/2015	OKG - 5538	01	126,66
12	FIAT/STRADA HD WK CD E (Nacional)	2017/2018	QTY - 2728	01	126,66
13	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 (Nacional)	2018/2018	QJD - 7893	01	126,66
14	VW/KOMBI (Nacional)	2007/2008	DWL - 8871	01	126,66
15	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX (Nacional)	2014/2014	MKU - 0454	01	126,66
16	HONDA/CIVIC LXS (Nacional)	2013/2014	MLQ - 3603	01	126,66
17	I/RENAULT CLIO EXP1016VH (Importado)	2016/2016	QHV - 6735- 6645	02	126,66
18	FORD/ECOSPORT SE 1.5 (Nacional)	2018/2019	QJM - 0117	01	126,66
19	FORD/KA SE 1.0 HA B (Nacional)	2016/2017	QHZ - 9430	01	126,66
20	RENAULT/LOGAN EXP 1.6 SCE (Nacional)	2017/2017	QIM - 8773	01	126,66
21	FORD/KA SE 1.5 SD B (Nacional)	2018/2018	QIY - 2115	01	126,66
22	GM/CELTA 5 PORTAS(Nacional)	2003/2004	MCN -1916	01	126,66
23	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON (Nacional)	2006/2006	MFN - 3251	01	156,66
24	FORD/CARGO 1517 E(Nacional)	2009/2010	MGO - 6157	01	156,66
25	MARCOPOLO/VOLARE W9 MO (Nacional)	2011/2011	MIV - 0913	01	156,66
26	FORD/CARGO 1317 E (Nacional)	2011/2011	MJD - 6154	01	156,66
27	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD (Nacional)	2012/2013	MKD -9497-9337- 9557	03	156,66
28	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 (Nacional)	2014/2014	MKH -2052	01	156,66
29	IVECO/CITYCLASS 70C17 (Nacional)	2012/2013	MLE -3887	01	156,66
30	FIAT/DUCATO MINIBUS (Nacional)	2013/2014	MLE -7556	01	156,66
31	M.BENZ/OF 1519 R.ORE (Nacional)	2013/2013	QHC -7698	01	156,66
32	VW/15.190 EOD E.HD ORE (Nacional)	2011/2012	MLX -5199	01	156,66
33	I/M.BENZ 415CDI SPRINTERM (Importado)	2013/2014	MLY -3145	01	156,66
34	CAMINHÃO CONSTELLATION VW 17.280 CRM 4X2 4P (Nacional)	2013/2014	MML -2282 OKF -2944	02	156,66
35	VW/15.190 EOD E.HD ORE (Nacional)	2019/2019	QTL -9794	01	156,66
36	FIAT/STRADA FREEDOM CD	2019/2019	QJU -2309	01	126,66



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

37	JEEP/RENEGADE SPORT MT	2017/2017	QIX -6392	01	133,33
38	M.BENZ/OF 1519 R.ORE (Nacional)	2014/2014	MLE -7902	01	156,66
39	M.BENZ/OF 1519 R.ORE (Nacional)	2016/2017	QIQ -9851	01	156,66
40	RENAULT/M REVESCAP L3H2	2017/2018	QJA -6331	01	133,33
41	FORD/CARGO 1731 (Nacional)	2018/2019	QJI -4945	01	156,66
42	RENAULT/MASTER VIATURE (Nacional)	2017/2018	QJN -8561	01	133,33
43	HONDA/HR-V LX CVT	2019/2019	QJR -4093	01	126,66
44	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2019/2019	QJG -3803	01	126,66
45	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	2019/2020	RAG -9774	01	126,66
46	I/M. BENZ 416 CDI SPRINTER M	2019/2020	RLE9J87 RAE-5961 RAI4F91	03	153,33
47	MICROONIBUS NEOBUS MINI ESC	2019/2020	QJZ -8717 RAD -9858	02	156,66
48	VW/15.190 EOD E.HD ORE (Nacional)	2021/2021	RLX4D49	01	156,66
49	VOLVO/VM 270 6X4R	2019/2020	RAD -8759	01	156,66
50	MERCEDES BENZ ATEGO 1726	2020/2020	RLG1G87 RLG0J67	02	156,66
51	MERCEDES BENZ ATEGO 2426	2020/2020	RDY8A33	01	156,66
52	VW/NEOBUS TH O	2020/2021	RLJ1G17	01	156,66
53	MICROONIBUS VOLARE V8L ON	2021/2021	RLK6F03	01	156,66
54	VW/15.190 EOD E.HD ORE (Nacional)	2021/2022	RLD2J39	01	156,66
55	FIAT/SIENA 1.4	2021/2022	REP6A62	01	126,66
56	FORD TRANSIT TCA AMB	2011/2011	MKI -4276	01	153,33

TERMO DE REFERÊNCIA

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 É objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisições futuras de peças e serviços para manutenção da frota do município de Cocal do Sul-SC.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE:

- 2.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 2.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/92 e suas alterações;
- 2.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- 2.4 Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;
- 2.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 2.6 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 2.7 Atestar as faturas/Notas Fiscais correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 2.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Caberá à CONTRATADA:

- 2.9 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 2.10 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 2.11 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 2.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 2.13 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 2.14 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- 2.15 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência;
- 2.16 Responsabilizar-se pela segurança dos veículos do CONTRATANTE que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço;
- 2.17 Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da frota do CONTRATANTE, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço;
- 2.18 Garantir o fornecimento exclusivo de peças e componentes originais ou autorizados pelo fabricante;
- 2.19 Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pelo CONTRATANTE;
- 2.20 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos;
- 2.21 Permitir a fiscalização da execução do serviço através do servidor designado pelo CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 2.22 Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.
- 2.23 As empresas vencedoras do pregão serão responsáveis pelo traslado dos veículos em todo território nacional. O traslado do veículo deverá ser em caminhão guincho ou caminhão plataforma.**

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

- 3.1 A CONTRATADA poderá realizar qualquer tipo de troca de peças e serviços de mão-de-obra, desde que respeitado o valor correspondente ao percentual de desconto concedido sobre a tabela de preços oficial do CONTRATANTE.
- 3.2 Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:
- 3.2.1 lanternagem e pintura;
- 3.2.2 vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem;
- 3.2.3 mecânica em geral (referente a todo o veículo);
- 3.2.4 ignição, carburação e injeção;
- 3.2.5 parte elétrica e eletrônica em geral;
- 3.2.6 suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;
- 3.2.7 reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- 3.3 Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e disco de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.
- 3.4 Nos serviços deverá ser incluída a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação e recuperação do veículo.

Obs: Antes de realizar os serviços terá que enviar a relação de peças e o valor e uma estimativa de horas de serviço para o setor responsável para aprovação do orçamento. Caso não envie não será autorizado a realização do serviço.

4. REQUISITOS MÍNIMO DA CONTRATADA

- 4.1 Possuir equipamentos básicos para análise de sistema eletrônicos de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;
- 4.2 Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;
- 4.3 Possuir equipamentos para elevar veículos (automóveis e utilitários), compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos do CONTRATANTE.

5. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- 5.2 A Gestão do Contrato decorrente da licitação ficará a cargo do servidor designado por portaria emitida pelo Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do CONTRATANTE.

6. COMPOSIÇÃO DE CUSTO:

- 6.1 O valor dos serviços executados será aferido por meio de multiplicação do custo da hora de serviço contratada pela quantidade de tempo previsto para a realização dos serviços, observado o relatório do Sistema CILIA (software para orçamento eletrônico de preços para peças automotivas).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

6.2 O valor das peças originais fornecidas será mensurado por meio de aplicação do desconto contratado aos valores constantes na Tabela Oficial de Preços do Sistema CILIA (software para orçamento eletrônico de preços para peças automotivas).

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1 A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

7.2 Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.3 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no Setor de Compras do CONTRATANTE;

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura do responsável técnico pelo recebimento dos serviços;

8.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

8.4 Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

8.5 O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho/Contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE**. Desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

9.2 A proposta será julgada e classificada considerando o desconto ofertado, tanto para a mão de obra como para peças, aplicados na proporção de 60% (sessenta por cento) para as peças e 40% (quarenta por cento) para a mão de obra, de acordo com a fórmula abaixo, sendo então extraído o maior índice de desconto para cada lote.

9.3 O percentual mínimo de desconto para as peças originais será de 25% (do valor praticado pelo sistema CILIA).

$$ID = (%MO \times 0,40) + (%PO \times 0,60)$$

Onde: %MO: desconto em serviços/mão de obra ofertados pela empresa;

%PO: desconto de Peças de Reposição Original ofertados pela empresa;